



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.069, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 005.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 – MAC/FAE

Atividade: 2.256 – Programa Alimentação Pacientes de Hemodiálise

3.3.50.30.00 – Material de Consumo

Fonte 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

**Parágrafo único.** Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas com fornecimento pelo Hospital Nossa Senhora das Mercês de alimentação nutricional específica para pacientes que realizam hemodiálise em São João Del-Rei.

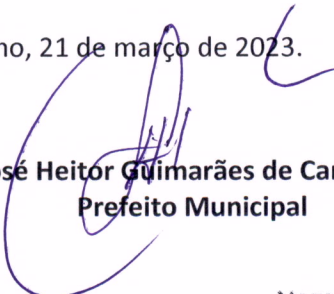
**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por meio de superávit financeiro nos termos do art. 2º desta lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019/2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 21 de março de 2023.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

**Afixado no Quadro de Avisos e Publicações**

**no período** 21/03/23 a 28/03/23

